



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 3 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL II – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS EDITAL 001/2023

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Agente Fiscal II-Agente de Combate à Endemias, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009.

1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, prova escrita, entrevista, Tempo de Serviço na Função, classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

1.4- A seleção destina-se a contratação de **Agente Fiscal II/Agente de Combate à Endemias**, Ensino Médio completo, capacidade física, para atuação no Setor de Epidemiologia /Centro de Saúde, inclusive nas áreas urbanas e rurais do município.

1.5- As contratações que tratam este edital serão para o cargo de **Agente Fiscal II/Agente de Combate à Endemias**, conforme dispõe o Plano de Carreiras e Salários (Lei Complementar Municipal 062, de 15 de setembro de 2009).

1.6- A remuneração para o cargo referido neste Edital será de R\$1.317,60 (um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), e obedecendo a Portaria GM/nº1971, de 30 de junho de 2022 que dispõe sobre Piso salarial dos Agente de Endemias, fica essa Prefeitura Municipal autorizada a acrescentar uma complementação para atingir o valor do Piso em questão.

1.7- A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas no período de **11 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023**, no horário das 12h às 16h, junto ao Setor de Recursos Humanos do Departamento Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul.

2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

2.4- São requisitos para inscrição:

- ter concluído o Ensino Médio;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;

e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo II;

g) gozar de boa saúde física e mental;

h) residir no município de Bandeira do Sul, tendo em vista a disposição legal pertinente bem como a necessidade de visita in loco necessário se faz que os candidatos tenham residência no domicílio deste município de Bandeira do Sul anterior a data da publicação deste Edital.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;

b) cópia do documento de identidade;

c) cópia do CPF;

d) 1 foto 3x4;

e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;

f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;

g) cópia do documento militar, para homens;

h) cópia da certidão de casamento, quando houver;

i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;

j) cópia do comprovante de residência atualizado;

k) cópia do certificado ou histórico escolar do Ensino Médio completo;

l) **Certificado do Curso de Arbovirose de no mínimo 40hrs; (wreducacional.com.br)**

m) para os inscritos que possuem cadastro no Setor de Recursos Humanos não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação, **cópia comprovante de residência atualizado e Certificado do Curso de Arbovirose;**

n) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo será realizado em três etapas – Prova Escrita, Exercício Profissional na Função de Agente de Endemias de acordo com a pontuação no Anexo III e Entrevista. A prova Escrita e a Entrevista será de caráter classificatório, a fim de verificar a aptidão do candidato para o exercício da função.

3.2- Da Prova escrita:

3.2.1- Esta etapa consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa, Matemática e específicos, sobre Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária; dominar conceitos específicos de agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, diagnósticos, medidas de controle; ter noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento;

3.2.3- A elaboração da Prova Escrita será realizada por empresa especializada de responsabilidade do Departamento Municipal de Administração deste Município.

3.2.4- A Prova escrita serão realizadas na Escola Municipal Profª Adelaide Muniz da Silva, situada à rua São José, centro, Bandeira do Sul, no **dia 26 de janeiro** de 2023 às 8:30 hrs.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 3 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

3.3- Da Entrevista:

A entrevista será realizada por profissional especializado a partir de uma análise de perfil e aptidão para a realização das atividades da função que será exercida;

3.3.1- A entrevista será aplicada somente aos candidatos que forem aprovados na prova escrita com 60% de acerto;

3.2.2- O Candidato será aprovado e classificado se tiver 60% de acerto na Entrevista.

3.3.3- A entrevista será realizada na Escola Municipal Profª Adelaide Muniz da Silva, situada à rua São José, centro, Bandeira do Sul, no dia **02 de fevereiro de 2023** às 8:30 hrs.

3.4- Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova e da entrevista 15 (quinze) minutos antes da hora marcada.

3.5- É obrigatório no dia da Prova escrita e Entrevista, que o candidato apresente o comprovante de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica proibido de realizar a prova.

3.6- Não haverá segunda chamada para a prova escrita e entrevista, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização das mesmas fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento para realização da prova escrita e da entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.7- Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização da prova e da entrevista e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.2- Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.

4.2.2- O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 3 etapas;

5.1.1 Primeira Etapa: Prova Escrita

5.1.2 Segunda Etapa: Entrevista

5.1.3 Terceira Etapa: Tempo de Serviço na Função de acordo com o Anexo III.

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	PROVA ESCRITA	60,0
II	ENTREVISTA	34,0
III	TEMPO DE SERVIÇO	6,00

6- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- No dia **31 de janeiro de 2023**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal a CLASSIFICAÇÃO da Prova Escrita.

6.2- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado Prova Escrita e Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

6.3- No dia **08 de fevereiro de 2023**, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal a CLASSIFICAÇÃO Final.

7- DA CHAMADA

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

7.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

7.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

7.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

8.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

8.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.4- A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

9- DA RESCISÃO

9.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

a) à pedido;

b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;

c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;

d) descumprir as atribuições legais do cargo;

e) insuficiência de desempenho profissional;

9.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1- A Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 10 de janeiro de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade	Vencimento	CH
Agente Fiscal II/Agente de Combate à Endemias	01	Ensino Médio	R\$2.424,00	40 h

ANEXO II DESCRIÇÃO DO CARGO

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2023

ANO: V

EDIÇÃO Nº 3 - 3 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Desempenho das atividades **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Descrição sintética: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal da saúde.

Descrição genérica: Desenvolver atendimentos aos indivíduos e famílias e à população em geral, realizando trabalho educativo com relação à saúde coletiva e à melhor qualidade de vida; participar de reuniões e trabalhos de panfletagem para esclarecimento à população e educação sanitária, desenvolvendo mutirões e/ou campanhas educativas; realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis e lotes baldios, visando verificar a salubridade do ambiente e promover a destruição de criadores, tomando ações de combate a endemias. Ter conhecimento básico sobre Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária; dominar conceitos específicos de agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, diagnósticos, medidas de controle; ter noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; trabalhar com o manuseio de inseticidas no controle de vetores.

Pré-requisitos: Ter concluído o ensino fundamental; Idade mínima de 18 anos. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ANEXO III

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função Agente de Endemias.	2,50 pontos por mês completo até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. Total 6,0



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

